



## EMENDA REGIMENTAL Nº 11, DE 29 DE MAIO DE 2017

Altera a redação do inciso XIV do [art. 9º](#) e acrescenta o inciso VII ao [art. 31, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.](#)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO o que constou do Processo nº 1.0000.16.052155-5/000, da Comissão de Regimento Interno, e o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno, em sessões realizadas no dia 27 de março de 2017 e no dia 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XIV do [art. 9º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

[...]

XIV - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, cujas atribuições serão regulamentadas por resolução.”.

Art. 2º Fica acrescentado o seguinte inciso VII ao [art. 31 do RITJMG](#):

“Art. 31.

[...]

VII - coordenar o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.”.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**  
Presidente